

Lei nº 015/82

“Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros”.

Francisco José Rodrigues, Prefeito do Município de Angaluba, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara do Município de Angaluba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

Artigo 1º). Lica o Executivo Municipal autorizado a;

I- Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo Federal, através do orçamento-programa do Ministério do Interior, recursos financeiros no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

II- Assinar, com o referido Ministério, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III- dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV- abrir crédito especial adicional, no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, do Ministério do Interior.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso II será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º) - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se a: asfalto em vias públicas.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angaluba, em 15 de Junho de 1982

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data
José Rodrigues
- secretário -